

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2685/78

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento de Escola de Educação Infantil

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE N° 178/80 CEPG Aprov. em 06 / 02 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 O Senhor Prefeito Municipal de Castilho encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento de escola de educação infantil.

1.2 O Processo tramitou pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, que se pronunciaram a respeito da matéria, ---gando à consideração deste Colegiado através do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Educação.

1.3 A CENP, na sua informação, declara que os documentos contidos no processo após as reformulações solicitadas atendem às exigências das normas relativas ao assunto, podendo o Conselho deferir o pedido.

2. APRECIÇÃO:

Examinando-se os documentos contidos no expediente, verifica-se que o mesmo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários, estando em condições de ser autorizada a instalação e o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE nº 33/72.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil de Castilho, localizada na Rua Rio Branco s/n. Município de Castilho - SP.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso da referida unidade escolar.

Enviem-se à Divisão Regional de Ensino de Araçatuba cópias do Regimento Escolar e do Plano, devidamente rubricados, bem como cópia deste Parecer.

São Paulo, 23 de janeiro de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de janeiro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de fevereiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente